



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.576, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Prefeito Mário Pereira a Avenida conhecida popularmente como marginal Ribeirão Santana.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas com o nome da rua e a respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de novembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL